



COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 - LE

AUTOR: VEREADOR BEITO MACHADINHO

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 033/2023-LE, de autoria do Vereador Beito Machadinho, que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.212, de 14.11.2007, que torna obrigatória a participação de artistas locais na abertura de eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público Municipal no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

I) RELATÓRIO:

Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos, no que tange os aspectos constitucionais e legais, além de analisá-los sob o prisma gramatical e da lógica, de modo a adequar o texto das proposições apresentadas. Assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 033/2023 - LE, na qual pretende e ainda conforme ressaltado no parecer jurídico: *“o Projeto procura criar uma rede de comunicação comunitária capaz de produzir e potencializar informações e o conhecimento, procurando apresentar projetos como, espetáculos teatrais, apresentação da Banda Musical, oficinas, produção, edição e disponibilização de materiais audiovisuais etc, cujo fim é apoiar e engrandecer grandes artistas e nomes locais.”*

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, declarando legal o teor de sua propositura.

II) DO VOTO DO RELATOR

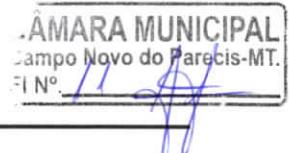
O Vereador Relator, após minuciosa análise, e, pelos debates realizados em reunião específica, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, em face da constitucionalidade, legalidade, e redação conforme a técnica. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concorrentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto, pois a proposta foi elaborada com a observância dos dispositivos legais e coaduna com os anseios locais.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS



Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

JORGE ITAMAR RODRIGUES

Presidente Relator

BEITO MACHADINHO

Vice-Presidente

MARCIANO

Membro